



Edital

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 202300020005522

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

A Universidade Estadual de Goiás - UEG, por intermédio de sua Coordenação Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 14/12/2023**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, pelo (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 928, de 05 de setembro de 2022, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade o Registro de Preços para eventual aquisição de Solução de Rede sem Fio Corporativa (Wireless), contemplando serviços de Instalação; Configuração; Suporte Técnico e Treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **14/12/2023 a partir das 09:00 h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **30/11/2023**, data da publicação do Aviso de Licitação em Imprensa Oficial e o dia **14/12/2023**, até o início da sessão.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início às **09:00 h do dia**

14/12/2023 com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, que se dará na forma descrita no item 7.10 deste Edital.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do sistema eletrônico *ComprasNet.GO* até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.5 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.6 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo site www.comprasnet.go.gov.br, em campo específico.

3.2 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4.4 A impugnação ao Instrumento Convocatório deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, através do site <http://www.comprasnet.go.gov.br> em campo específico.

4.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico **Comprasnet.GO** para os interessados.

4.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que estiverem previamente credenciadas no CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante exclusivamente por meio eletrônico.

5.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3 As informações complementares para cadastro e credenciamento no sistema ComprasNet.GO poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746, horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.

5.2.4 As informações complementares para operação do sistema ComprasNet.GO poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3201-8752 / (62) 3201-8796, horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

5.4 É vedada a participação de empresa:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás;

c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD;

e) Que seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

f) Estrangeira que não funcione no País;

g) Cujo sócio seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

h) Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.

5.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

5.7 Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no item 5.7, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal.

5.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

5.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

5.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote em disputa geral;

5.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos para o lote em disputa geral em situação de empate;

III - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante à desclassificação, sem prejuízo às demais sanções previstas neste Edital.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital em arquivos digitais - ambos em formato PDF -, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1 A não apresentação da proposta em arquivo digital, na forma do item 6.1, ensejará a desclassificação.

6.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta indicando **o preço por lote**, já

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2.1 O ônus de comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.4 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos equipamentos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

6.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7 As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.9 A Proposta Comercial a ser encaminhada no site www.comprasnet.gov.br, deverá conter:

a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) nº do Pregão;

c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos;

d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada, **marca e modelo**;

e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não presente

prazo de validade será este considerado;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

g) data e assinatura do responsável.

6.10 O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar documentos complementares à proposta do licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, quando forem necessários à confirmação de exigências do Edital, tais como catálogo, especificação técnica e fôlder, observado o prazo de que trata o item 9.3.

6.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.11.1 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após a abertura da sessão pública, é vedado retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída, sob pena de desclassificação e sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital.

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12.1 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 9.3 e o disposto no item 10.11.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O (A) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

7.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

7.2 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Aberta a etapa competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.5 A licitante somente poderá oferecer lance **inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo exigido entre os lances, conforme estabelecido no item 7.12;

7.5.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

7.6 Não serão aceitos, para o mesmo **lote**, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor implique em presunção absoluta de inexequibilidade, no caso de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

7.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.12 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante): **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.13 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.14 Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.14.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço - por lote**.

9.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço ao término da fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, ressalvada a situação prevista no item 10.7 deste Instrumento Convocatório.

9.3 A licitante melhor classificada deverá **encaminhar a proposta de preço** adequada ao último lance, devidamente preenchida nos termos do item 6.9 deste Instrumento Convocatório, em arquivo único, e, se necessário, dos documentos complementares, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema **ComprasnetGo**.

9.3.1 A critério do (a) Pregoeiro (a), os prazo constante no item 9.3 poderá ser prorrogado.

9.4 O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5 O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

9.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, ressalvada a situação prevista no item 10.7.

9.8 Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vício insanável, ilegalidade ou que forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo autorizado definido no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;

c) apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

d) não corrigir ou justificar eventuais irregularidades, ou não apresentar documentação solicitada pelo Pregoeiro, após as diligências realizadas em qualquer fase do certame.

e) não encaminhar a proposta ajustada ao valor do lance ou não encaminhar documentação complementar solicitada, conforme disposto no item 9.3, no prazo definido pelo pregoeiro.

9.9 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, aquela estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A licitante deverá enviar todos os Documentos de Habilitação elencados neste item, **concomitantemente com a proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme estabelecido no item 2.2, *sendo* que as mesmas deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências:

a) Apresentar os documentos relativos à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, que estão elencados no Anexo II** deste Edital, e que **poderão ser demonstrados por meio do CRC - Certificado de Registro Cadastral -, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD.**

a.1) O CRC poderá ser emitido pelo (a) pregoeiro (a) para averiguação da conformidade exigida.

a.2) Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente, ressalvado o disposto no item 10.7.1 e 10.11.1.

b) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais

documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei no 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme **ANEXO III**.

c) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos à Solução almejada no objeto deste Termo de Referência, já tendo fornecido, satisfatoriamente, objeto compatível com o item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c.1) Esclarece-se que as quantidades a serem comprovadas através de Atestado de Capacidade Técnica, deverão ser de **no mínimo 50% do total do quantitativo estimado para o Item 01 do Objeto**, sendo esse percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços da Solução almejada, nos termos do inciso II, Art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Conforme item 1.7. do Anexo A do Termo de Referência, a contratada deverá gerenciar no mínimo 300 access points simultaneamente com todas as licenças incluídas, desse modo o Atestado de Capacidade Técnica deverá demonstrar que a licitante já gerenciou **no mínimo 150 access points simultaneamente**.

c.1.1) No (s) ATESTADO (S) devem estar explícitos a identificação da empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução da Solução almejada.

c.2) No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

c.3) Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição dos serviços vinculados à Solução almejada, quantitativo, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e atestados. Portanto, o (s) ATESTADO (S) deverá (ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - Endereço completo do cliente;

III - Identificação do contrato;

IV - Descrição dos serviços prestados;

V - Vigência do contrato;

VI - Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome,

cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;

VII - Telefone ou e-mail de contato;

VIII - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados de acordo com as métricas definidas no contrato.

c.4) Um mesmo ATESTADO poderá abranger mais de um Item.

c.5) A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c.6) Por se tratar o objeto da contratação de solução de **rede sem fio corporativa (wireless)** que demanda um alto grau de infraestrutura e recursos tecnológicos, justifica-se a apresentação do atestado(s) de capacidade técnica a fim de garantir que a empresa licitante seja capaz de comprovar know-how (conhecimento operacional) para o correto funcionamento da solução, de modo a se manter a compatibilidade entre todos os componentes da solução, e que a concorrente comprove, dentro dos critérios estabelecidos, sua capacidade na solução a ser entregue.

10.2 Serão inabilitadas as licitantes que não enviarem os documentos relativos a habilitação por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **30/11/2023, data da publicação Aviso de Licitação em Imprensa Oficial, e o dia 14/12/2023** até o início da sessão.

10.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

10.4 O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.4.1 A verificação pela entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo nesse caso o pregoeiro emitir a certidão que estiver vencida, em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.4.2 Serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), como condição prévia de habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - CADIN Estadual e Cadastro Unificado de Fornecedores (se não consta suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública).

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de

documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

10.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o (a) Pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.7.1 Em função da condição de **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, **contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.2 O tratamento favorecido previsto no item 10.7.1 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

10.7.3 O motivo da irregularidade fiscal ou trabalhista pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

10.7.4 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

10.8 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

10.9 Além dos documentos de habilitação constantes no item 10.1.1, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos complementares, junto com os documentos de habilitação ou no prazo indicado no item 9.3:

a) DECLARAÇÃO de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06, **conforme Anexo IV**, caso se declare como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a.1) Caso a licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta tenha usufruído do tratamento diferenciado dispensado por lei às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será feita consulta ao Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapasse, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de

início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Na hipótese de se confirmar o desenquadramento até o mês anterior da abertura da fase competitiva de lances, indicado no item 2.2, a empresa será desclassificada sem prejuízo das sanções cabíveis pela falsidade da declaração.

b) Caso a licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta tiver usufruído do tratamento diferenciado dispensado por lei às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverá encaminhar **Prova de Enquadramento** da referida condição. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

b.1) Os documentos solicitados no item acima deverão ter sido emitidos no prazo de até 30 (trinta) dias antes da abertura da etapa competitiva de lances.

c) DECLARAÇÃO de que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores é servidor do órgão licitante ou possui relação de parentesco, de qualquer natureza, até o 3º (terceiro) grau, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que atuem no processo de licitação e/ou contratação, **conforme Anexo V;**

d) DECLARAÇÃO de que inexistem quaisquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **conforme Anexo VI;**

e) DECLARAÇÃO de que está ciente de que deverá observar o Código de Ética e de Conduta Profissional da Administração Pública, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021, o qual declara conhecer e estar vinculada, **conforme Anexo VII; (APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)**

f) DECLARAÇÃO de que está ciente que deverá implantar, durante a execução do contrato, o Programa de Integridade, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, **conforme Anexo VIII;**

10.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

10.11 - DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS

10.11.1 Poderão ser saneados os documentos nos seguintes casos:

10.11.1.1 Constatada a existência de erros formais, materiais ou de simples omissões;

10.11.1.2 Certidões constantes em cadastros públicos, e puderem ser emitidas por meio do respectivo sítio oficial pelo pregoeiro (a), em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

10.11.1.3 Para complementação, esclarecimento ou confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que tal documento venha a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, em consonância com o Acórdão n. 1211/2021 TCU - Plenário e Despacho nº 961/2021 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (SEI 000021270212), não cabendo apresentação de documentação inédita, que deveria ter sido encaminhada junto com os documentos de habilitação.

10.11.1.4 Para complementação ou esclarecimento de atestado de capacidade técnica, em caso de constatada insuficiência do que fora apresentado, desde que tal documento venha a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, em consonância com o Acórdão n. 1211/2021 TCU - Plenário e Despacho nº 961/2021 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (SEI 000021270212), não cabendo apresentação de atestado inédito, que deveria ter sido encaminhado junto com os documentos de habilitação.

10.11.1.5 Declaração do licitante sobre fato preexistente à abertura do certame ou sobre simples compromisso por ele firmado, em consonância com o Acórdão 988/2022 TCU - Plenário.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

11.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo (a) pregoeiro (a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O

encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o (a) pregoeiro (a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

11.6.1 Os prazos referidos no item 11.6 poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.3 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.1.1 O contrato será assinado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

13.1.2 O fornecedor deverá realizar seu cadastro junto ao provedor do sistema na opção **Acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos para Usuário Externo**.

13.1.3 As informações para realização do cadastro podem ser obtidas no site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 Serão reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.5.1 A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item 13.8 abaixo.

13.5.2 A inexistência de registro no CADIN Estadual - Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

13.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993.

13.7 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
- b) Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

13.8 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.8.1 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

13.9 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9.1 A Contratada deverá nomear preposto para representá-la na execução dos serviços, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993. (se tiver contrato)

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023**, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Universidade Estadual de Goiás e/ou decorrentes de transferências voluntárias, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro

de Preços, com o fornecedor detentor da melhor oferta para cada LOTE e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O (A) Pregoeiro (a) convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, informando os meios necessários para a realização da assinatura.

15.2.1 A Ata de Registro de Preços será assinada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

15.2.2 O fornecedor deverá realizar seu cadastro junto ao provedor do sistema na opção **Acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos para Usuário Externo**. As informações para realização do cadastro podem ser obtidas no site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php

15.3 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, se omitir ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a Universidade Estadual de Goiás registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

15.3.1 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

15.4 O registro de preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

15.5 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.6 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pela licitante primeira colocada, constantes na ata.

15.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

16- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Não será admitida participantes ou adesões à ARPs, excepcionada a participação ou adesão da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Órgão Gerenciador desta Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Estadual 7.437/2011 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observado os quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Órgão Gerenciador, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2 A convocação da Proponente pela Universidade Estadual de Goiás será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3 O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

17.4 Quando Comprovada a hipótese acima, a Universidade Estadual de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 - DOS ÓRGÃOS ADERENTES

18.1 Não será admitida participantes ou adesões à ARPs, excepcionada a participação ou adesão do Órgão Central de Compras e Contratos.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pela Universidade Estadual de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA

PROPONENTE

20.1 A Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1 A pedido, quando:

20.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.1.2 O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.1.2 Por iniciativa do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, quando:

20.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 O prazo concedido para entrega é de até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Entrega.

21.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Universidade Estadual de Goiás (UEG), BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás.

22 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

22.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da ADJUDICATÁRIA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Gestão e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

22.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

22.3 O pagamento poderá ocorrer em qualquer instituição bancária de escolha da CONTRATADA. Contudo, caso a conta

corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal (CEF), no valor recebido pela CONTRATADA em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária (TED).

22.4 O pagamento será devido apenas aos equipamentos efetivamente entregues e serviços efetivamente prestados, conforme demanda da ADJUDICANTE.

22.5 A não solicitação do total dos equipamentos e serviços previstos não gerará quaisquer direitos à ADJUDICATÁRIA.

22.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a ADJUDICATÁRIA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

22.6.1 A ADJUDICATÁRIA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.

22.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 22.2, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

22.8 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA. Após este período será utilizado o IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajustamento.

22.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a ADJUDICATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a ADJUDICATÁRIA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira.

22.10 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

23.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002;

23.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2 As sanções previstas nos incisos II e III do item 23.1.2 calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

23.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o

caso, cobrada judicialmente.

23.4 Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

23.5 A multa prevista no item 23.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis

23.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo manifestá-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, conforme Art. 79 da Lei Estadual nº 17.298/2012.

23.7 Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

24 - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

24.1 A empresa CONTRATADA deverá, como condição para assinatura da presente instrumento contratual, apresentar declaração informando estar ciente que deverá implantar, durante a execução do contrato, o Programa de Integridade nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 20.489/2019 (ANEXO VIII).

24.1.1 O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

24.1.2 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

24.1.3 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos
- b) treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade
- c) análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- d) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- e) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

f) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

g) independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

h) canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

i) medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

j) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

k) ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

24.1.4 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

24.1.5 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

24.1.6 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

24.1.7 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 24.1.3.

24.1.8 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

24.1.9 Pelo descumprimento da exigência de implantação do Programa de Integridade, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa CONTRATADA multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 7º, da Lei nº 20.489/2019:

a) O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do

Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa;

c) O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada;

d) A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

24.1.10 O não cumprimento da obrigação de implantação do Programa de Integridade, implicará, ainda, a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade, conforme dispõe o art. 8º, da Lei nº 20.489/2019.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o início da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado.

25.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

25.6 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

25.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

25.10 Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

25.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis - GO, com exclusão de qualquer outro.

26- DOS ANEXOS

26.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

a) ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO "A" - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

DO LOTE 1

b) ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC

c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06

e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco

f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública

g) ANEXO VII - Declaração de Ciência do dever de observar o Código de Ética e de Conduta Profissional da Administração Pública Estadual;

h) ANEXO VIII - Declaração de Ciência do dever de implantar o Programa de Integridade;

g) ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

h) ANEXO X - Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1. Registro de preço com possibilidade de aquisição de Solução de Rede sem Fio Corporativa (Wireless), contemplando serviços de Instalação; Configuração; Suporte Técnico e Treinamento, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
						VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	01	01	Unidade	Controladora Centralizada	Disputa geral	R\$ 7.431,75	R\$ 7.431,75
	02	112	Unidade	Access Point tipo 1 (Wifi 6 2x2)	Disputa geral	R\$ 3.309,66	R\$ 370.681,92
	03	188	Unidade	Access Point Tipo 2 (Wifi 6 4x4)	Disputa geral	R\$ 5.190,41	R\$ 975.797,08
	04	300	Unidade	Injetor POE	Disputa geral	R\$ 391,28	R\$ 117.384,00
	05	01	Serviço	Serviços de implantação e transferência de tecnologia para solução wireless	Disputa geral	R\$ 206.225,00	R\$ 206.225,00
TOTAL (R\$)							R\$ 1.677.519,75

1.2. A formação da estimativa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme Estimativa de Custos (Doc. SEI nº (49607479) e Justificativa (Doc. SEI nº (49609118).

1.3. Todas as especificações técnicas estão no **Anexo A - Especificação Técnica dos Itens do Lote 1**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.4. Nenhum item (dentro do Lote) será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência.

2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

2.1. A solução a ser adquirida é composta por controladora wireless (virtual ou em nuvem), Injetores PoE, aparelhos de Access Points internos com licenças para

gerenciamento integrado pela controladora, instalação, configuração, repasse de conhecimento, garantia e suporte dos itens para fins de substituição total dos equipamentos adquiridos da rede wireless da Universidade Estadual de Goiás - UEG, **pelo período de 30 (trinta) meses on-site.**

2.2. Os equipamentos e softwares deverão vir com todas as licenças necessárias para seu pleno funcionamento.

2.3. A opção pelo agrupamento dos itens, justifica-se pela necessidade de garantir o princípio da compatibilidade técnica e de desempenho dos equipamentos, haja vista que existe inter-relação dos objetos para instalação e configuração dos equipamentos para rede wireless.

2.4. **Necessidades tecnológicas:**

2.4.1. A controladora Centralizada deve ser baseada em nuvem, appliance ou software do tipo Cliente/Servidor, com acesso para administração através de página Web HTTP/HTTPS.

2.4.2. Todos os equipamentos do objeto contratual devem ser do mesmo fabricante dos Access Point fornecidos pela CONTRATADA, para fins de compatibilidade e gerenciamento, e devidamente homologados pela ANATEL;

2.4.3. Access Points internos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax, com antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio em 2.4GHz e 5GHz;

2.4.4. Possibilitar alimentação elétrica local via padrão PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at).

2.4.5. Garantia On-Site de 30 (trinta) meses e suporte durante a garantia com janela de abertura de chamado 24x7 e com tempo de atendimento remoto em até 4 (quatro) horas;

2.4.6. O repasse de conhecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação/implantação do item 1, e poderá ser ministrado presencialmente a critério da CONTRATANTE, em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00;

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. A atual infra-estrutura tecnológica que provê o serviço de rede wireless (sem fio) corporativa na Universidade, implementada no ano de 2017, conforme Processo de Aquisição nº 201500020015100, encontra-se desatualizada frente às novas tecnologias denominadas Wifi 6, estando seus objetos de contratação (Controladora e Access Points) descobertos de garantia e suporte técnico, devido ao fim do ciclo de vida útil desses produtos, bem como por eventuais perdas, descartes e avarias diversas.

3.2. A solução instalada no ano de 2017 é composta dos seguintes itens:

3.2.1. 02 Controladoras Físicas ZoneDirector ZD5000;

3.2.2. Licença de uso para 250 access points;

3.2.3. 182 access points Rukus Zoneflex R600 ativos nos Câmpus/Unidades Universitárias e Administração Central (Reitoria);

3.2.4. 182 Adaptadores de Energia PoE;

3.3. Estes equipamentos estão fora de linha de comercialização, não permitindo a reposição de pontos de cobertura avariados;

3.4. A Controladora instalada não é compatível com as novas tecnologias dos atuais equipamentos access points

disponíveis no mercado, não permitindo a expansão de novos pontos de cobertura nos Campus.

3.5. Quantidade Estimada para contratação:

3.5.1. O atual quantitativo de Access Point não está atendendo a demanda dos usuários da UEG, conforme levantamento realizado junto aos Campus e Unidades Universitárias (SEI 202300020008697). Somado a esta situação, algumas Unidades mudaram de endereço ou construíram novos prédios em seu terreno. A estimativa de necessidade de aumento na quantidade de APs segue como no Quadro 01 abaixo:

QUADRO 01

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	Quantidade		
	APs Instalados	Estimativa Ap tipo 1	Estimativa Ap tipo 2
1. Câmpus Norte - Sede: Uruaçu	2	2	3
1.1. Unidade Universitária de Crixás	3	2	2
1.2. Unidade Universitária de Minaçu	3	2	3
1.3. Unidade Universitária de Niquelândia	2	3	3
1.4. Unidade Universitária de Porangatu	5	2	4
1.5. Unidade Universitária de São Miguel do Araguaia	2	2	1
2. Câmpus Nordeste - Sede: Formosa	6	3	7
2.1. Unidade Universitária de Campos Belos	2	2	3
2.2. Unidade Universitária de Posse	4	2	3
3. Câmpus Cora Coralina - Sede: Cidade de Goiás	3	2	4
3.1. Unidade Universitária de Itaberaí	3	2	3
3.2. Unidade Universitária de Itapuranga	3	3	4
3.3. Unidade Universitária de Jussara	3	2	3
4. Câmpus Central - Sede: Anápolis - CET	19	4	19
4.1. Unidade Universitária de Anápolis - CSEH	9	3	9
4.2. Unidade Universitária de Ceres	4	1	4
4.3. Unidade Universitária de Goianésia	3	2	3
4.4. Unidade Universitária de Jaraguá	2	2	3
4.5. Unidade Universitária de Luziânia	2	2	3
4.6. Unidade Universitária de Pirenópolis	2	1	4
4.7. Unidade Universitária de Silvânia	3	2	3
5. Câmpus Oeste - Sede: São Luís de Montes Belos	8	4	10
5.1. Unidade Universitária de Iporá	4	4	4
5.2. Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás	7	5	5
5.3. Unidade Universitária de Sanclerlândia	3	2	3
6. Câmpus Metropolitano - Sede:			

Aparecida de Goiânia	5	4	7
6.1 Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO	5	4	7
6.2. Unidade Universitária de Goiânia - Laranjeiras	4	2	6
6.3. Unidade Universitária de Inhumas	4	3	3
6.4. Unidade Universitária de Senador Canedo	2	1	2
6.5. Unidade Universitária de Trindade	3	2	3
7. Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis	3	1	6
7.1 Unidade Universitária de Edeia	2	1	3
7.2 Unidade Universitária de Jataí	2	2	4
7.3 Unidade Universitária de Mineiros	2	2	3
7.4 Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás	5	2	5
8. Câmpus Sul - Sede: Morrinhos	6	2	5
8.1 Unidade Universitária de Caldas Novas	4	3	4
8.2 Unidade Universitária de Ipameri	3	2	6
8.3 Unidade Universitária de Itumbiara	6	4	5
8.4 Unidade Universitária de Pires do Rio	3	2	3
9. Administração Central - Reitoria	18	15	5
	182	112	188
Total Estimado		300	

3.6. Benefícios Esperados:

3.6.1. Busca-se substituir os atuais 182 pontos de acesso instalados em toda Instituição, por nova Tecnologia Wireless Wifi 6, expandindo-a para 300 pontos de acessos, proporcionando uma maior área de cobertura de conexão à toda comunidade acadêmica.

4. DOS REQUISITOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

4.1. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

4.1.1. Os equipamentos ofertados devem ser novos e em plena linha de fabricação no momento da apresentação da proposta do licitante. Não serão aceitos equipamentos com avisos de End of Life, ou seja, aviso de que o produto está fora de linha de fabricação emitidos pelo fabricante;

4.1.2. Todos os produtos ofertados que compõem as soluções devem possuir garantia de hardware, suporte e atendimento por 30 (**trinta**) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.1.3. Deverá ter acesso direto ao centro de assistência técnica da fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados, bem como para acompanhar e gerenciar os casos quando necessário. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de login/senha individual.

4.1.4. Deverá ter a opção de abrir os chamados junto a fabricante com o intermediário da CONTRATADA.

4.1.5. Durante o prazo de suporte a contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de bug, patches de segurança e afins dos componentes das soluções.

4.1.6. Deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções(patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

4.1.7. Durante o período de suporte, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico sem custo adicional.

4.1.8. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade on-site e escala 24/7, a partir da comunicação do problema, via serviço gratuito telefônico ou sistema web indicado pela CONTRATADA. Na indisponibilidade do canal de atendimento estabelecido, encaminhará e-mail à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado, de forma que a contagem de prazo de atendimento se iniciará a partir da data de encaminhamento do e-mail.

4.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico, on-line, em portal web com acesso controlado por senha.

4.1.10. Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos por profissionais da CONTRATADA, em português e serão usados para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

4.1.11. A CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico telefônico/eletrônico, em escala 24x7x365 [24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano], ininterruptamente, os prazos máximos abaixo para solução de contorno:

SEVERIDADE	QUANDO	PRAZO PARA REGISTRO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CONTORNO
BAIXA	Ambiente de produção operando, contudo, recursos ou funcionalidades apresentam instabilidades	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 24 (vinte e quatro) horas úteis
MÉDIA	Ambiente de produção operando parcialmente	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 8 (oito) horas corridas
ALTA	Ambiente de produção completamente parado	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 4 (quatro) horas corridas

4.1.12. Para solução de contorno, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar em caráter temporário componente/equipamento equivalente para substituição do item danificado.

4.1.13. Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, este deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para Contratante.

4.1.14. A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, dentro do período de garantia, por outro igual ou superior, novo e sem uso, em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, registro de mais de 4 (quatro) ocorrências de problemas para o mesmo equipamento ou quando o equipamento apresentar defeito irreparável.

4.1.15. O equipamento ou componente substituto passará à propriedade da Contratante, devendo o mesmo ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.

4.1.16. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos à Solução almejada no objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

4.2.2. Esclarece-se que as quantidades a serem comprovadas através de Atestado de Capacidade Técnica, deverão ser de **no mínimo 50% do total do quantitativo estimado para o Item 01 do Objeto**, sendo esse percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços da Solução almejada, nos termos do inciso II, Art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Conforme item 1.7. do Anexo A do Termo de Referência, a contratada deverá gerenciar no mínimo 300 access points simultaneamente com todas as licenças incluídas, desse modo o Atestado de Capacidade Técnica deverá demonstrar que a licitante já gerenciou **no mínimo 150 access points simultaneamente.**

4.2.3. No (s) ATESTADO (S) devem estar explícitos a identificação da empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução da Solução almejada.

4.2.4. No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

4.2.5. Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição dos serviços vinculados à Solução almejada, quantitativo, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e atestados. Portanto, o (s) ATESTADO (S) deverá (ão)

contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.2.5.1. Nome do cliente;
 - 4.2.5.2. Endereço completo do cliente;
 - 4.2.5.3. Identificação do contrato;
 - 4.2.5.4. Descrição dos serviços prestados;
 - 4.2.5.5. Vigência do contrato;
 - 4.2.5.6. Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;
 - 4.2.5.7. Telefone ou e-mail de contato;
 - 4.2.5.8. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados de acordo com as métricas definidas no contrato.
- 4.2.6. Um mesmo ATESTADO poderá abranger mais de um item.
- 4.2.7. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.8. Por se tratar o objeto da contratação de solução de **rede sem fio corporativa (wireless)** que demanda um alto grau de infraestrutura e recursos tecnológicos, justifica-se a apresentação do atestado(s) de capacidade técnica a fim de garantir que a empresa licitante seja capaz de comprovar know-how (conhecimento operacional) para o correto funcionamento da solução, de modo a se manter a compatibilidade entre todos os componentes da solução, e que a concorrente comprove, dentro dos critérios estabelecidos, sua capacidade na solução a ser entregue.

4.3. **DA PROPOSTA:**

4.3.1. A LICITANTE deverá informar em sua proposta, os valores unitários e totais a serem praticados na vigência do contrato para a Solução almejada,. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os bens e serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços, sob pena de desclassificação da proposta da LICITANTE.

4.3.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

4.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.4.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros.

4.5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO ALMEJADA:**

4.5.1. Os bens e serviços que constituem objeto desta

contratação são caracterizados como comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

4.5.2. Os bens e serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (**trinta**) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, prazo este que poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

5.2. O objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme determina o Acórdão nº 749/2010 - TCU - Plenário.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor e fiscais técnicos formalmente designados.

6.2. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste termo de referência.

6.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

6.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste termo de referência.

6.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

6.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

6.7. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

7.2. Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

7.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

7.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.

7.8. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação.

7.9. Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência, durante a execução do contrato, após solicitado pelo gestor do contrato.

7.10. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

7.11. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados.

7.12. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados.

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

7.14. Cabe à CONTRATADA a instalação da controladora (Item 01 do Objeto) da solução a ser adquirida, de forma presencial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CADFOR, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Na prática de quaisquer dos atos descritos no subitem acima - com exceção do retardamento da execução do objeto, tratado no item 8.8, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3. Comete a infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa;

8.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. No caso de inexecução total das obrigações, a multa indenizatória é de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

8.7. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

8.8. Quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e desde que aceita pela CONTRATANTE, poderão não serem aplicadas as penalidades previstas.

8.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.10. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

9. ELEMENTOS DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1.1. Todos os equipamentos ofertados devem ser novos e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de End of Life, ou seja, aviso de que o produto está fora de linha de fabricação emitidos pelo fabricante;

9.1.2. Prazo de entrega e instalação: 45 dias corridos após a data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, onde constará as quantidades exatas a serem entregues;

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CONTRATANTE até o prazo limite de entrega;

9.1.5. Da entrega dos equipamentos:

9.1.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Universidade Estadual de Goiás (UEG), BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás.

9.1.5.2. A entrega dos equipamentos e/ou serviços deverá ser em horário comercial (8:00h às 16:30h), de segunda-feira a sexta-feira ou em datas e horários definidos em comum acordo entre as partes.

9.1.5.3. Os equipamentos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Fiscalização Contratual com o término da implementação da solução;

9.1.7. Para o recebimento definitivo é condição indispensável, mas não única, o devido reconhecimento e emissão da licença de uso em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento. A licença deverá estar registrada no site do fabricante em nome da CONTRATANTE

9.1.8. Caso a licença entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

9.1.9. O não atendimento de todas as especificações deste Termo de Referência na solução ofertada pela CONTRATADA poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.

9.2. **DO PAGAMENTO:**

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Gestão do Contrato, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2.2. Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela CONTRATADA.

9.2.3. Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) /Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com o Termo de Referência.

9.3. **DOS GESTORES E SUPLENTE CONTRATUAIS:**

9.3.1. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

9.3.2. Quando da formalização do(s) contrato(s) oriundos deste processo, ficam designados os respectivos servidores:

9.3.2.1. Gestor: Gabriel Lopes de Souza - CPF: XXX.303.771-XX

9.3.2.2. Suplente: Roberto Carlos Gonzaga Jaime - CPF: XXX.505.121-XX.

9.4. QUANTO A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

9.4.1. O Fiscal/Gestor de Contrato deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na contratação, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos, de posse da cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, para supervisionar e atestar toda a atividade exercida. Assim, deve:

9.4.1.1. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

9.4.1.2. indicar as eventuais glosas das faturas; conferir o cumprimento das exigências das garantias contratuais;

9.4.1.3. informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

9.4.1.4. anotar as ocorrências e conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato;

9.4.1.5. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

9.4.1.6. analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

9.4.1.7. encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

9.4.1.8. comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

9.4.1.9. cobrar da contratada sobre o andamento dos trabalhos tais como: causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências e anotar as ocorrências com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

9.4.1.10. comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

9.4.1.11. receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de rede sem fio corporativa, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de compatibilidade entre os itens do mesmo lote, de produtividade e de economia de escala.

10.2. Cabe ressaltar também que não é viável o parcelamento dos serviços prestados, pois geraria riscos à continuidade da solução, dificultando a gestão de problemas diversos em diferentes componentes da solução. É necessária a garantia de funcionamento de todo o sistema.

10.3. O item "Serviços de implantação e transferência de tecnologia para solução wireless" também não poderá ser desmembrado em função de estar relacionado aos demais itens do mesmo lote, ou seja, depende do fornecedor vencedor do lote

e baseia-se na solução que será instalada. Portanto, a formação do lote único considera os itens que possuem a mesma natureza e apresentam relação de dependência física ou lógica entre si para garantir funcionamento adequado do conjunto.

10.4. Cada item deve ser adjudicado a uma única empresa de forma a não se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade aos serviços.

10.5. Os subitens deste lote foram agrupados num único lote, devido a necessidade de garantir segurança à CONTRATANTE no sentido de que o conjunto opere em sintonia garantindo o correto funcionamento da solução, de modo a se manter a compatibilidade entre todos os componentes da solução, bem como garantir que a instalação, configuração e repasse de conhecimento seja realizado por empresa devidamente capacitada na solução a ser entregue. Afasta-se assim a figura da impossibilidade de competição visto que as empresas, que atuam neste ramo de mercado de produtos podem ofertá-los de forma agrupada e garante segurança à CONTRATANTE no sentido de que o conjunto funcione em sintonia garantindo o correto funcionamento da solução.

10.6. Considerando a natureza dos itens a serem contratados, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote único.

10.7. Devido às características apontadas de uma solução em lote único, mas divisível na instalação e entrega dos equipamentos Access Points, ao bem de priorizar a eficiência no Serviço Público, é aconselhável que a aquisição seja feita por meio de ATA de REGISTRO DE PREÇO.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.1. Com o advento da Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foram estabelecidas normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME/EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

11.2. O Art. 47 e 48 do diploma legal disciplinam a matéria no que se refere as contratações públicas, vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) GN

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147,

de 2014).

11.3. Inicialmente ressaltamos que para o caso em tela não caberá aplicação do inc. I do Art. 48 em razão do valor da pretensão, que ultrapassa o teto legal;

11.4. Quanto ao inciso II também não caberá sua aplicação visto que a subcontratação será vedada para a contratação em tela em virtude da natureza do objeto. Ressaltando que a não aplicação do inciso II não viola a determinação legal visto a discricionariedade estabelecida no inciso em comento;

11.5. Quanto ao estabelecido no art. 48, inc. III esclarecemos que na presente contratação não será realizada reserva de cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em virtude da natureza do objeto que por sua complexidade e indivisibilidade torna tal reserva tecnicamente e economicamente inviável. Como anteriormente justificada o item 10 do Termo de Referência, a divisibilidade do objeto traria prejuízos, comprometendo a viabilidade da contratação;

11.6. O não atendimento do art. 48, inc. III, se justifica em razão da peculiaridade dos serviços a serem executados no presente objeto;

11.7. Para a contratação em tela as ME/EPP poderão participar regularmente do certame desde que apresentem o menor preço para o objeto em sua integridade;

11.8. Caso a detentora do menor preço se enquadre na categoria ME/EPP a esta deverá ser concedido o tratamento diferenciado conforme Art. 47. da Lei Complementar nº 123/06, tratamento definido nos artigos 42 a 46 do mesmo diploma legal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

12.1. Conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 003/2023 SEAD as licitações para registro de preços poderão ser realizadas por ente diverso da Unidade Central somente para atender necessidade exclusiva do próprio órgão ou entidade, mediante autorização prévia da Unidade Central que fará a gestão da ARP.

12.2. As ARPs Exclusivas deverão ser remetidas à Unidade Central, no prazo máximo de cinco dias úteis após sua formalização.

12.3. A Unidade Central será responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços praticando todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

12.3.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da UEG, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

12.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.3.3. Buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

12.3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, observar, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.3.5. Solicitar autorização do reitor na emissão de empenho para as aquisições do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços

A N E X O " A "

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DO LOTE 1:

Item 01 - Controladora Central

1. Características:

1.1. A Controladora centralizada deve ser do mesmo fabricante do Access Points e de outros equipamentos compatíveis com a solução fornecida;

1.2. A controladora deve ser baseada em nuvem, appliance ou Software do tipo Cliente/Servidor, com acesso para administração através de página Web HTTP/HTTPS;

1.3. Em caso de software, deve ser instalável em plataforma: Windows 10, Ubuntu 22.04, CentOS 6.x / 7.x e Debian 8/9.

1.4. As licenças para pleno funcionamento do software e controle de todos os access points e de outros equipamentos quando compatíveis com a solução deverão estar inclusos;

1.5. Deverá controlar os recursos dos access points e de outros equipamentos quando compatíveis com a solução, além de realizar o monitoramento do ambiente wireless;

1.6. Deve ser possível gerenciar os access points em uma mesma rede (L2) e em diferentes sub-redes (L3);

1.7. Deve gerenciar no mínimo 300 access points simultaneamente com todas as licenças incluídas;

1.8. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA qualquer licenciamento de softwares (Sistema Operacional, banco de dados, aplicativos, etc) necessários para funcionamento da solução nos termos deste Termo de Referência;

1.9. As licenças deverão ser de caráter permanente, por tempo indeterminado, permitindo que todas as funcionalidades e características da solução de rede sem fio estejam operantes mesmo após a vigência do contrato ou garantia da solução;

1.10. A solução deverá ser fornecida com licenciamento para todos os Access Points do certame e permitir no mínimo 10.000 (dez mil) usuários/clientes do domínio via 802.1x, 1000 (mil) usuários Guest, 1000 (mil) dispositivos BYOD simultâneos. Deve permitir expansão dos recursos de gerenciamento, mediante adição de novas licenças, para gerência de no mínimo 1.000 (mil) pontos de acessos;

2. Funcionalidades:

2.1. Deve possibilitar a criação de diferentes perfis (grupos) de configuração para os access points com no mínimo 100 grupos;

2.2. Deve permitir a exportação e importação de perfis (grupos) de configuração;

2.3. Deverá possuir dashboard inicial como no mínimo as seguintes informações: Tráfego da Rede Wireless, número de clientes conectados;

2.4. Deve ser possível a visualização informativa de número de access points conectados e ativos, desconectados, pendentes no qual ainda não foram gerenciados pelo sistema, número de usuários conectados, número de usuários visitantes;

2.5. Deve possuir área para upload de planta baixa para distribuição dos Access points e área de cobertura. Deve ser possível o upload de arquivos do tipo jpg, jpeg, gif, png, bmp ou

tiff;

2.6. Deve ser possível a visualização de todos os access points com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do Access Point;
- b) Mac Address do Access Point;
- b) Endereço IP;
- c) Modelo;
- d) Versão de Hardware;
- e) Versão de Firmware;
- f) Canal de operação;
- g) Número de clientes conectados;

2.7. Deve ser possível realização de Filtro para a localização do Access Point através de MAC Address, Nome, endereço IP;

2.8. Deve permitir o filtro por status: Conectado, pendente, desconectado;

2.9. Deve ser possível as seguintes ações sobre o access point:

- a) Atualizar Firmware manualmente e online;
- b) Reiniciar o access point;
- c) Mover para outro grupo (perfil) de configuração;

2.10. Deve ser possível o monitoramento e configuração dos seguintes parâmetros de modo individuais de cada access Point:

2.10.1. IP Address estático ou Cliente DHCP.

2.11. Visualizar a taxa de utilização da banda de 2.4Ghz e 5Ghz com no mínimo as seguintes informações:

- a) Frames recebidos;
- b) Frames enviados;
- c) Nível de interferência;

2.12. Deve ser possível a visualização do consumo de memória, CPU e a quantos dias o equipamento está ativo;

2.13. Deve ser possível o monitoramento da interface wireless com as seguintes informações para 2.4Ghz e 5Ghz:

- a) Modo de operação (a,b,g,n,ac e ax);
- b) Canal;
- c) Potência de transmissão;
- d) Largura de canal;
- e) Pacotes recebidos;
- f) Pacotes enviados;
- g) Bytes recebidos;
- h) Bytes enviados;
- i) Pacotes descartados;
- j) Contabilização de Erros de recebimento;
- k) Contabilização de Erros de envio;

2.14. Deve ser possível a visualização dos clientes conectados ao access point, também a visualização do MAC address do cliente, qual SSID está conectado;

2.15. Deve ser possível a visualização dos clientes do tipo visitantes conectados ao access point bem como a visualização do MAC address do cliente, qual SSID está conectado;

2.16. Deve ser possível a verificação do status da conexão MESH do dispositivo e seus uplinks wireless bem como informações como nome do Access Point conectado como uplink, canal de

operação, nível de sinal;

2.17. Deve ser possível a configuração de no mínimo os seguintes parâmetros do access point:

- a) IP Address estático ou Cliente DHCP;
- b) Habilitar ou desabilitar de modo individual o rádio de 2.4Ghz e 5Ghz; Configurar largura de Canal;
- c) Seleção de Canal de modo manual ou automático;
- d) Modo de operação (a, b, g, n, ac e ax);
- e) Número máximo de clientes conectados em cada banda;
- f) Limitar o nível de conexão dos clientes através de RSSI Threshold;
- g) Detecção de Rogue APs;
- h) Configurar largura de canal.

2.18. Deve ser possível desconectar o Access point da controladora;

2.19. Deve ser possível a configuração de funcionalidades como:

- a) Fast Roaming; Airtime Fairness;
- b) Band Steering;
- c) Mesh;

3. Gerenciamento de dispositivos conectados:

3.1. Deve ser possível a visualização dos clientes (dispositivos) conectados com pelo menos as seguintes informações:

- a) Hostname;
- b) Endereço MAC;
- c) Endereço IP;
- d) Access Point Conectado;
- e) SSID conectado;
- f) Banda conectada;
- g) Taxa de Download;
- h) Taxa de Upload;
- i) Tempo de atividade;
- j) Nível de sinal;

3.2. Deve ser possível a distinção entre dispositivos clientes e visitantes;

3.3. Deve ser possível tomar as seguintes ações sobre os clientes conectados:

- a) Reconecta-lo à rede;
- b) Restringir o acesso do cliente à rede;
- c) Configurar limite de download e upload para o cliente;
- d) Em caso de clientes do tipo visitante (Guest) deve ser possível cancelar sua autorização à rede;

4. Controle de Acesso:

4.1. Deve ser possível a criação de listas de controle de acesso baseadas em endereço IP para restrição ou liberação de determinados SSIDs;

4.2. Deve ser possível a autenticação de clientes visitantes através de:

- a) Senha simples;

- b) Usuários Locais criados na controladora;
- c) Vouchers;
- d) SMS;
- e) Base Radius Externa;
- f) Captive Portal externo;

4.3. Deve permitir o redirecionamento para determinada página após cliente ser autenticado;

4.4. Deve possibilitar limitação de tempo de conexão;

4.5. Deve permitir configuração da página de boas-vindas como plano de fundo e logotipo;

4.6. Deve ser possível a edição do termo de aceite;

4.7. Deve possuir área de acesso exclusiva para operação da rede Guest (usuário visitante);

4.8. A criação de usuário visitante com as seguintes características:

- a) Nome e senha;
- b) Tempo de expiração do usuário;
- c) Número máximo de dispositivos;
- d) Nome e telefone;
- e) Limite de download e upload;
- f) Franquia de tráfego;

4.9. Criação de Vouchers de acesso com as seguintes características:

- a) Tamanho do código de acesso;
- b) Quantidade de Vouchers gerados;
- c) Número máximo de dispositivos;
- d) Tempo de expiração do Voucher;
- e) Limite de download e upload;

4.10. Deve permitir o filtro de clientes através de MAC Address;

4.11. Deve implementar WMM para 2.4 e para 5Ghz;

5. Administração:

5.1. Deve ser possível a criação de no mínimo três níveis de usuário com os seguintes níveis de acesso:

- a) Usuário observador;
- b) Operador com acessos limitados;
- c) Administrador com acesso total as funções;

5.2. Deve ser possível criar agendamento para reinicialização dos access points;

5.3. A controladora deve apresentar interface em inglês e/ou português;

5.4. Deve ser possível criar perfis para agendamento de operação da rede WIFI;

5.5. Deve possibilitar o Backup e restauração das configurações;

5.6. Deve possibilitar o Backup automático diário;

5.7. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma Cloud acessível através de navegador ou aplicativo para smartphone;

5.8. Deve ser possível desabilitar caso necessário o acesso a plataforma cloud;

5.9. Deve ser possível alterar a porta de acesso HTTP e HTTPS;

1. Características:

- 1.1. Deve possuir 1 (uma) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;
- 1.2. A interface deverá ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração;
- 1.3. A interface deverá suportar o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at;
- 1.4. Deve possuir consumo máximo de 15W;
- 1.5. Deve possuir botão ou entrada para Reset;
- 1.6. Deve vir acompanhado de kit para montagem em teto ou parede;
- 1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° a 40°;
- 1.8. Deve suportar operação sob umidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;
- 1.9. Deve possuir Led para indicar status de funcionamento;

2. Características Wireless:

- 2.1. Deve ser do tipo dual band implementando Rádio de 2.4Ghz e Rádio de 5Ghz com operação simultânea de ambos;
- 2.2. Deve implementar no mínimo 1200Mbps sobre o rádio 5Ghz;
- 2.3. Deve implementar no mínimo 573Mbps sobre o rádio de 2.4Ghz;
- 2.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) antenas internas omnidirecional com ganho de 3dBi;
- 2.5. Deve possuir no mínimo 2 (duas) antenas internas omnidirecional com ganho de 3dBi;
- 2.6. Deve possuir potência de transmissão conforme FCC: <25dBm (2.4GHz), <25dBm (5GHz);
- 2.7. Deve implementar os padrões E IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 2.8. Deve permitir a associação de no mínimo 500 (quinhentos) usuários;

3. Funcionalidades:

- 3.1. Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 SSIDs por banda;
- 3.2. Deve permitir atrelar o SSID a uma Vlan (Tagged Vlan);
- 3.3. Deve suportar criptografia WEP, WPA/WPA2/WPA3-Personal/Enterprise;
- 3.4. Deve suportar QoS (WMM);
- 3.5. Deve implementar MU-MIMO;
- 3.6. Deve implementar Mesh;
- 3.7. Deve implementar Beamforming;
- 3.8. Deve implementar Airtime Fairness;
- 3.9. Deve implementar Band Steering;
- 3.10. Deve implementar Load Balance para ambientes de alta densidade;
- 3.11. Deve implementar agendamento de reinicialização;
- 3.12. Deve possuir detecção de Rogue APs;
- 3.13. Deve implementar IEEE 802.1x;

- 3.14. Deve implementar Captive Portal;
- 3.15. Deve possibilitar a utilização de captive portal externo e autenticação via Radius;
- 3.16. Deve possibilitar a criação de senhas de acesso para visitantes individuais com configuração de duração de conexão através da controladora;
- 3.17. Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático;
- 3.18. Deve ser fornecido controlador compatível com Access Point e todas as licenças de operação;
- 3.19. Deve ser possível desabilitar o Led do Access Point;
- 3.20. Deve suportar gerenciamento centralizado através de ferramenta de gerenciamento do próprio fabricante a fim de garantir melhor interoperabilidade e acesso aos recursos;

4. Certificações e requisitos:

- 4.1. Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;
- 4.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner - Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em Novembro de 2022 -. O relatório Gartner - Magic Quadrant é uma representação gráfica das atividades do mercado tecnológico em um determinado período e fornece uma relação dos agentes mais relevantes do mercado;
- 4.3. Deve ser homologado pela Anatel;
- 4.4. Deve possuir certificação CE e FCC;
- 4.5 .Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- 4.6. O Proponente deve ser canal autorizado pelo fabricante;
- 4.7. O proponente deve emitir carta atestando ser canal autorizado pelo fabricante;
- 4.8. O equipamento deve possuir garantia vitalícia limitada do fabricante;
- 4.9. A troca de equipamentos defeituosos deve ser do tipo RMA troca balcão com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.10. Em caso de troca em garantia o produto reposto deverá ser novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;
- 4.11. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;
- 4.12. Deve acompanhar o produto todos os itens para seu pleno funcionamento como kit para montagem em teto ou parede, manuais e licenças de software;

Item 03 - Access Point Tipo 2 (Wifi 6 4x4)

1. Características:

- 1.1. Deve possuir 1 (uma) porta Multi Gigabit Ethernet 10/100/1000/2500 Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;
- 1.2. A interface deverá ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração;
- 1.3. A interface deverá suportar o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at;
- 1.4. Deve possuir consumo máximo de 30W;
- 1.5. Deve possuir botão ou entrada para Reset;

- 1.6. Deve vir acompanhado de kit para montagem em teto ou parede;
- 1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° a 40°;
- 1.8. Deve suportar operação sob humidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;
- 1.9. Deve possuir Led para indicar status de funcionamento;

2. Características Wireless:

- 2.1. Deve ser do tipo dual band implementando Rádio de 2.4Ghz e Rádio de 5Ghz com operação simultânea de ambos;
- 2.2. Deve implementar no mínimo 2400Mbps sobre o rádio 5Ghz;
- 2.3. Deve implementar no mínimo 1147Mbps sobre o rádio de 2.4Ghz;
- 2.4. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 3.9dBi para 2.4Ghz;
- 2.5. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 4.6dBi para 5Ghz;
- 2.6. Deve possuir potência de transmissão conforme FCC: <26dBm (2.4GHz), <26dBm (5GHz);
- 2.7. Deve implementar os padrões E IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 2.8. Deve permitir a associação de no mínimo 500 (quinhentos) usuários;

3. Funcionalidades:

- 3.1. Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 SSIDs por banda;
- 3.2. Deve permitir atrelar o SSID a uma Vlan (Tagged Vlan);
- 3.3. Deve suportar criptografia WEP, WPA/WPA2/WPA3-Personal/Enterprise;
- 3.4. Deve suportar QoS (WMM);
- 3.5. Deve implementar MU-MIMO;
- 3.6. Deve implementar Beamforming;
- 3.7. Deve implementar Airtime Fairness;
- 3.8. Deve implementar Band Steering;
- 3.9. Deve implementar Load Balance para ambientes de alta densidade;
- 3.10. Deve implementar agendamento de reinicialização;
- 3.11. Deve possuir detecção de Rogue APs;
- 3.12. Deve implementar IEEE 802.1x;
- 3.13. Deve implementar Captive Portal;
- 3.14. Deve implementar ter suporte para Mesh;
- 3.15. Deve implementar no mínimo 802.11k e 802.11v;
- 3.16. Deve possibilitar a utilização de captive portal externo e autenticação via Radius;
- 3.17. Deve possibilitar a criação de senhas de acesso para visitantes individuais com configuração de duração de conexão através da controladora;
- 3.18. Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático;
- 3.19. Deve ser fornecido controlador compatível com Access Point e todas as licenças de operação;

3.20. Deve ser possível desabilitar o Led do Access Point;

3.21. Deve suportar gerenciamento centralizado através de ferramenta de gerenciamento do próprio fabricante a fim de garantir melhor interoperabilidade e acesso aos recursos;

4. Certificações e requisitos:

4.1. Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;

4.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner - Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em Novembro de 2022 -. O relatório Gartner - Magic Quadrant é uma representação gráfica das atividades do mercado tecnológico em um determinado período e fornece uma relação dos agentes mais relevantes do mercado;

4.3. Deve ser homologado pela Anatel;

4.4. Deve possuir certificação CE e FCC;

4.5. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;

4.6. O Proponente deve ser canal autorizado pelo fabricante;

4.7. O proponente deve emitir carta atestando ser canal autorizado pelo fabricante;

4.8. Deve possuir garanti do tipo vitalícia limitada do fabricante;

4.9. A troca de equipamentos defeituosos deve ser do tipo RMA troca balcão com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

4.10. Em caso de troca em garantia o produto reposto deverá novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;

4.11. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;

4.12. Deve acompanhar o produto todos os itens para seu pleno funcionamento como kit para montagem em teto ou parede, manuais e licenças de software;

Item 04 - Injetor POE

1. Características:

1.1. O Injetor POE deve ser compatível com os itens 2 e 3 deste Termo de Referência, fornecendo a energia e capacidade de tráfego necessária para o funcionamento pleno do hardware em sua máxima capacidade.

1.2. O injetor PoE deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante das controladoras e pontos de acesso ou homologado com partnumber declarado no datasheet do ponto de acesso. Não serão aceitos injetores genéricos ou fornecidos por outros fabricantes não homologados.

1.3. O Injetor PoE deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE e outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso.

1.4. O Injetor PoE deve acompanhar cabo de energização CA conforme norma brasileira NBR 14136, com plugue de 10A; e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.

1.5. O Injetor PoE deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 100V à 240V com comutação automática e frequência de 60Hz.

Item 05 - Serviços de implantação e transferência de tecnologia para solução wireless

1. Da Instalação e Implantação:

1.1. Cabe à CONTRATADA a instalação e configuração física e

lógica da controladora (em ambiente determinado pela CONTRATANTE), a definição dos parâmetros de configuração a serem implementados, configurações iniciais de o acesso e criação de templates e grupos;

1.2. A definição das funcionalidades a serem implementadas serão levantadas junto à equipe da CONTRATANTE;

1.3. Todas as senhas e usuários usados pela CONTRATADA devem estar expressas no relatório a ser entregue ao Fiscal do Contrato, assim como os procedimentos e configurações executados.

2. Do Treinamento e transferência de tecnologia:

2.1. O treinamento deve ser presencial, em português, para 5 colaboradores.

2.2.. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar parte das horas de treinamento para serem ofertadas "in-company", a fim de utilizar o próprio ambiente de produção para provar conceitos do treinamento;

2.3. Treinamento poderá ser desenvolvido concomitante e/ou subsequente a implantação da solução, a ser definido na fase de apresentação de projeto de implantação e com explícita concordância da CONTRATANTE;

2.4. Deve ter duração mínima de 16 horas, podendo ser executado em mais de um módulo, com blocos de no máximo 4 horas consecutivas;

2.5. Treinamento deverá ser ministrado por instrutor reconhecido pelo fabricante, ou se funcionário da integradora, deverá apresentar carta/declaração de "capacity" emitido pelo fabricante, atestado capacidade da CONTRATADA para oferecer treinamento dentro das condições da solução ofertada;

2.6. O treinamento deve propiciar as condições para a instalação, configuração e manutenção de todos itens deste Termo de Referência.

2.7. A empresa CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento necessário para que a equipe possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do setor requisitante da despesa, segundo Doc. SEI nº 51241277, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal:
 - c2.1) Receita Federal, e
 - c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.6) aos Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com

possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Cópia ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{\underline{AC}}{PC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Circulante}}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{\underline{AC} + \underline{RLP}}{PC + PNC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{\underline{AT}}{PC + PNC}$	$\frac{\underline{\underline{\text{Ativo Total}}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC.
XXXIII**

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo nº 202300020005522

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ___ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023

Processo nº 202300020005522

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
VÍNCULO/PARENTESCO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023

Processo nº 202300020005522

A _____ empresa (nome/razão social)
_____, CPF/CNPJ n.
_____, declara, sob as penas da lei, que
nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou
nenhum de seus administradores é servidor do órgão licitante ou
possui relação de parentesco, de qualquer natureza, até o 3º
(terceiro) grau, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás
e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que
atuem no processo de licitação e/ou contratação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo nº 202300020005522

A empresa (nome/razão social)
_____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que, até
a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE
OBSERVAR O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA
PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2023

PROCESSO Nº 202300020005522

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021, que está ciente que deverá observar, na prestação do serviço, o Código de Ética e de Conduta Profissional da Administração Pública, contido no art. 4º, inciso III do referido Decreto.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE
IMPLANTAR O PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 202300020005522

A (nome/razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei
Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, que está ciente que
deverá implantar, durante a execução do contrato, o Programa de
Integridade nos termos do art. 5º da referida lei.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

PROCESSO Nº 202300020005522

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular o Reitor Interino, **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.437/2011, e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023**, pelo sistema de registro de preços para a contratação, conforme consta da especificação abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor

Registrado: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de Solução de Rede sem Fio Corporativa (Wireless), contemplando serviços de Instalação; Configuração; Suporte Técnico e Treinamento.

LOTE	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	Valor unitário registrado	Valor total registrado

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato.

2.2 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Estadual de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Não será admitida participantes ou adesões à ARPs, excepcionada a participação ou adesão do Órgão Central de Compras e Contratos, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Instrumento Convocatório nº 014/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E

EMISSAO DO EMPENHO

4.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.

4.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo concedido para entrega é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Universidade Estadual de Goiás - Administração Central - Almoxarifado Central da UEG, BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, pela Universidade Estadual de Goiás, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2 O Fornecedor deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.

6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua representação

6.5 Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

6.6 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata.

6.7 Os preços serão fixos, salvo hipótese prevista no item 6.5, e irremovíveis pelo período de até 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) As multas previstas nos incisos II e III, da alínea "b", desta Cláusula Décima Nona, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

9.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas conjuntamente.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

9.4 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência

previamente designada para este fim.

9.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do empenho enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato/empenho poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito Universidade Estadual de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Universidade Estadual de Goiás;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Os casos de rescisão do empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

11.2 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.3 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados

pela licitante primeira colocada, constantes desta Ata.

11.4 A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis/GO, ____ de _____ de 2020.

Pelo Gerenciador:

ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Pelo Fornecedor:

Representante Legal

Pelo Gerenciador:

ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Pelo Fornecedor:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° ____/2023

Processo n° 202300020005522

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual n° 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei Estadual n° 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual n° 20.491/2019, inscrita no CNPJ/MF n° 01.112.580/0001-71, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Reitor, conforme Decreto de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 23.581 de 29/06/2021, Prof. **ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 3249252 SESP/GO e do CPF n° 786.584.461-15, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, situada à _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ órgão expedidor, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Estadual n° 17.928/2012, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 9.666/2020 e, no que couber, pela Lei Estadual n° 18.672/2014 e Lei Complementar Estadual n° 144/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços n° ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° ____/2023, processo licitatório n° 202300020005522, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de Solução de Rede sem Fio Corporativa (Wireless), contemplando serviços de Instalação; Configuração; Suporte Técnico e Treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto do presente contrato, seguirão as quantidades e as especificações descritas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
------	------	------	------	-----------

1	01	01	Unidade	Controladora Centralizada
	02	112	Unidade	Access Point tipo 1 (Wifi 6 2x2)
	03	188	Unidade	Access Point Tipo 2 (Wifi 6 4x4)
	04	300	Unidade	Injetor POE
	05	01	Serviço	Serviços de implantação e transferência de tecnologia para solução wireless

2.2 Todas as especificações técnicas estão no **Anexo I - Especificação Técnica dos Itens do Lote 1**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

3.1 A solução a ser adquirida é composta por controladora wireless (virtual ou em nuvem), Injetores PoE, aparelhos de Access Points internos com licenças para gerenciamento integrado pela controladora, instalação, configuração, repasse de conhecimento, garantia e suporte dos itens para fins de substituição total dos equipamentos adquiridos da rede wireless da Universidade Estadual de Goiás - UEG, **pelo período de 30 (trinta) meses on-site.**

3.2 Os equipamentos e softwares deverão vir com todas as licenças necessárias para seu pleno funcionamento.

3.3 A opção pelo agrupamento dos itens, justifica-se pela necessidade de garantir o princípio da compatibilidade técnica e de desempenho dos equipamentos, haja vista que existe inter-relação dos objetos para instalação e configuração dos equipamentos para rede wireless.

3.4 Necessidades tecnológicas:

3.4.1 A controladora Centralizada deve ser baseada em nuvem, appliance ou software do tipo Cliente/Servidor, com acesso para administração através de página Web HTTP/HTTPS.

3.4.2 Todos os equipamentos do objeto contratual devem ser do mesmo fabricante dos Access Point fornecidos pela CONTRATADA, para fins de compatibilidade e gerenciamento, e devidamente homologados pela ANATEL;

3.4.3 Access Points internos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax, com antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio em 2.4GHz e 5GHz;

3.4.4 Possibilitar alimentação elétrica local via padrão PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at).

3.4.5 Garantia On-Site de 30 (trinta) meses e suporte durante a garantia com janela de abertura de chamado 24x7 e com tempo de atendimento remoto em até 4 (quatro) horas;

3.4.6 O repasse de conhecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação/implantação do item 1, e poderá ser ministrado presencialmente a critério da CONTRATANTE, em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1 Os equipamentos objeto desse instrumento contratual devem possuir garantia de hardware, suporte e atendimento por 30 (**trinta**) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 Deverá ter acesso direto ao centro de assistência técnica da fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados, bem como para acompanhar e gerenciar os casos quando necessário. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de login/senha individual.

4.3 Deverá ter a opção de abrir os chamados junto a fabricante com o intermédio da CONTRATADA.

4.4 Durante o prazo de suporte a contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de bug, patches de segurança e afins dos componentes das soluções.

4.5 Deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções(patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

4.6 Durante o período de suporte, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico sem custo adicional.

4.7 O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade on-site e escala 24/7, a partir da comunicação do problema, via serviço gratuito telefônico ou sistema web indicado pela CONTRATADA. Na indisponibilidade do canal de atendimento estabelecido, encaminhará e-mail à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado, de forma que a contagem de prazo de atendimento se iniciará a partir da data de encaminhamento do e-mail.

4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico, on-line, em portal web com acesso controlado por senha.

4.9 Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos por profissionais da CONTRATADA, em português e serão usados para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

4.10 A CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico telefônico/eletrônico, em escala 24x7x365 [24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano], ininterruptamente, os prazos máximos abaixo para solução de contorno:

SEVERIDADE	QUANDO	PRAZO PARA REGISTRO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CONTORNO
BAIXA	Ambiente de produção operando, contudo, recursos ou funcionalidades apresentam instabilidades	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 24 (vinte e quatro) horas úteis
MÉDIA	Ambiente de produção operando parcialmente	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 8 (oito) horas corridas

ALTA	Ambiente de produção completamente parado	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 4 (quatro) horas corridas
------	---	---	-------------------------------

4.11 Para solução de contorno, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar em caráter temporário componente/equipamento equivalente para substituição do item danificado.

4.12 Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, este deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para Contratante.

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, dentro do período de garantia, por outro igual ou superior, novo e sem uso, em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, registro de mais de 4 (quatro) ocorrências de problemas para o mesmo equipamento ou quando o equipamento apresentar defeito irreparável.

4.14 O equipamento ou componente substituído passará à propriedade da Contratante, devendo o mesmo ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.

4.15 Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

b) Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, prestando os serviços objeto deste Contrato nos prazos e condições estabelecidos.

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste contrato;

e) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento

contratual;

g) Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12, bem como às suas alterações posteriores, e demais atos normativos pertinentes.

h) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

l) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação;

m) Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste contrato, durante a execução do contrato, após solicitado pelo(a) gestor(a) do contrato;

n) Obedecer, rigorosamente, as condições deste contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

o) Não divulgar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados;

p) Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados;

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento do prazo de entrega;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- d) Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos serviços, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- g) Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor e fiscais técnicos formalmente designados;
- h) Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste contrato;
- i) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste contrato;
- k) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- l) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- m) Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme determina o Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, com base no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	DOS PREÇOS	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	01	01	Unidade	Controladora Centralizada	R\$ _____	R\$ _____
	02	112	Unidade	Access Point tipo 1 (Wifi 6 2x2)	R\$ _____	R\$ _____
	03	188	Unidade	Access Point Tipo 2 (Wifi 6 4x4)	R\$ _____	R\$ _____
	04	300	Unidade	Injetor POE	R\$ _____	R\$ _____
	05	01	Serviço	Serviços de implantação e transferência de tecnologia para solução wireless	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL (R\$)					R\$ _____	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa _____, Recursos de _____ (Fonte _____), conforme Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/____, emitida pela Gerência de Gestão e Finanças da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte à conta devida do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Gestão do Contrato, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após emissão do atestado de despesa, o Gestor/Fiscal do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Gestão e Finanças da UEG - GGESFIN.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) /Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso o equipamento, objeto deste contrato, estiver em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços e das Cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à

CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Sétimo - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Oitavo – Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Primeiro - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Parágrafo Segundo - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

Parágrafo Terceiro - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Quarto - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

Parágrafo Quinto - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

Parágrafo Sexto - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GLOSAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CADFOR, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Na prática de quaisquer dos atos descritos no subitem acima - com exceção do retardamento da execução do objeto, tratado no Parágrafo Quarto e seguintes - será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo - Comete a infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Oitavo - As multas e Glosas definidas neste contrato deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Nono - No caso de inexecução total das obrigações, a multa indenizatória é de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Décimo - Durante a vigência do contrato, o somatório de todas as multas aplicadas mensalmente, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total mensal da contratação, preservando assim, o princípio da proporcionalidade na execução contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e desde que aceita pela CONTRATANTE, poderão não serem aplicadas as penalidades previstas.

Parágrafo Décimo Terceiro - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Décimo Quarto - A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Todos os equipamentos ofertados devem ser novos e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de End of Life, ou seja, aviso de que o produto está fora de linha de fabricação emitidos pelo fabricante;

15.2 Prazo de entrega e instalação: 45 dias corridos após a data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, onde constará as quantidades exatas a serem entregues;

15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CONTRATANTE até o prazo limite de entrega;

15.5 Da entrega dos equipamentos:

15.5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Estadual de Goiás (UEG), BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás.

15.5.2 A entrega dos equipamentos e/ou serviços deverá ser em horário comercial (8:00h às 16:30h), de segunda-feira a sexta-feira ou em datas e horários definidos em comum acordo entre as partes.

15.5.3 Os equipamentos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.6 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Fiscalização Contratual com o término da implementação da solução;

15.7 Para o recebimento definitivo é condição indispensável, mas não única, o devido reconhecimento e emissão da licença de uso em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento. A licença deverá estar registrada no site do fabricante em nome da CONTRATANTE

15.8 Caso a licença entregue não corresponda às especificações deste Contrato, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

15.9 O não atendimento de todas as especificações deste Contrato na solução ofertada pela CONTRATADA poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com base nos motivos arrolados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ainda ser rescindido administrativamente com fundamento no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme o determina o inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 O Fiscal/Gestor de Contrato deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na contratação, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos, de posse da cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, para supervisionar e atestar toda a atividade exercida. Assim, deve:

17.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

17.3 Indicar as eventuais glosas das faturas; conferir o cumprimento das exigências das garantias contratuais;

17.4 Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

17.5 Anotar as ocorrências e conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato;

17.6 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar

desfazimento, ajustes ou correções;

17.7 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

17.8 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

17.9 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

17.10 Cobrar da contratada sobre o andamento dos trabalhos tais como: causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências e anotar as ocorrências com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

17.11 Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

17.12 Receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

18.1 Os bens e serviços que constituem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

18.2 Os bens e serviços contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do contratado, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste contrato a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Elege-se o Foro da Comarca de Anápolis para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, bem como quaisquer medidas administrativas e judiciais necessárias.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

CONTRATANTE:

* Minuta*

ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

* Minuta *

Representante

Empresa

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DO LOTE 1:

Item 01 - Controladora Central
<p>1. Características:</p> <p>1.1. A Controladora centralizada deve ser do mesmo fabricante do Access Points e de outros equipamentos compatíveis com a solução fornecida;</p> <p>1.2. A controladora deve ser baseada em nuvem, appliance ou Software do tipo Cliente/Servidor, com acesso para administração através de página Web HTTP/HTTPS;</p> <p>1.3. Em caso de software, deve ser instalável em plataforma: Windows 10, Ubuntu 22.04, CentOS 6.x / 7.x e Debian 8/9.</p> <p>1.4. As licenças para pleno funcionamento do software e controle de todos os access points e de outros equipamentos quando compatíveis com a solução deverão estar inclusos;</p> <p>1.5. Deverá controlar os recursos dos access points e de outros equipamentos quando compatíveis com a solução, além de realizar o monitoramento do ambiente wireless;</p> <p>1.6. Deve ser possível gerenciar os access points em uma mesma rede (L2) e em diferentes sub-redes (L3);</p> <p>1.7. Deve gerenciar no mínimo 300 access points simultaneamente com todas as licenças incluídas;</p> <p>1.8. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA qualquer licenciamento de softwares (Sistema Operacional, banco de dados, aplicativos, etc) necessários para funcionamento da solução nos termos deste Termo de Referência;</p> <p>1.9. As licenças deverão ser de caráter permanente, por tempo indeterminado, permitindo que todas as funcionalidades e características da solução de rede sem fio estejam operantes</p>

mesmo após a vigência do contrato ou garantia da solução;

1.10. A solução deverá ser fornecida com licenciamento para todos os Access Points do certame e permitir no mínimo 10.000 (dez mil) usuários/clientes do domínio via 802.1x, 1000 (mil) usuários Guest, 1000 (mil) dispositivos BYOD simultâneos. Deve permitir expansão dos recursos de gerenciamento, mediante adição de novas licenças, para gerência de no mínimo 1.000 (mil) pontos de acessos;

2. Funcionalidades:

2.1. Deve possibilitar a criação de diferentes perfis (grupos) de configuração para os access points com no mínimo 100 grupos;

2.2. Deve permitir a exportação e importação de perfis (grupos) de configuração;

2.3. Deverá possuir dashboard inicial como no mínimo as seguintes informações: Tráfego da Rede Wireless, número de clientes conectados;

2.4. Deve ser possível a visualização informativa de número de access points conectados e ativos, desconectados, pendentes no qual ainda não foram gerenciados pelo sistema, número de usuários conectados, número de usuários visitantes;

2.5. Deve possuir área para upload de planta baixa para distribuição dos Access points e área de cobertura. Deve ser possível o upload de arquivos do tipo jpg, jpeg, gif, png, bmp ou tiff;

2.6. Deve ser possível a visualização de todos os access points com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do Access Point;
- b) Mac Address do Access Point;
- b) Endereço IP;
- c) Modelo;
- d) Versão de Hardware;
- e) Versão de Firmware;
- f) Canal de operação;
- g) Número de clientes conectados;

2.7. Deve ser possível realização de Filtro para a localização do Access Point através de MAC Address, Nome, endereço IP;

2.8. Deve permitir o filtro por status: Conectado, pendente, desconectado;

2.9. Deve ser possível as seguintes ações sobre o access point:

- a) Atualizar Firmware manualmente e online;
- b) Reiniciar o access point;
- c) Mover para outro grupo (perfil) de configuração;

2.10. Deve ser possível o monitoramento e configuração dos seguintes parâmetros de modo individuais de cada access Point:

2.10.1. IP Address estático ou Cliente DHCP.

2.11. Visualizar a taxa de utilização da banda de 2.4Ghz e 5Ghz com no mínimo as seguintes informações:

- a) Frames recebidos;
- b) Frames enviados;
- c) Nível de interferência;

2.12. Deve ser possível a visualização do consumo de memória, CPU e a quantos dias o equipamento está ativo;

2.13. Deve ser possível o monitoramento da interface wireless com as seguintes informações para 2.4Ghz e 5Ghz:

- a) Modo de operação (a,b,g,n,ac e ax);
- b) Canal;
- c) Potência de transmissão;
- d) Largura de canal;
- e) Pacotes recebidos;
- f) Pacotes enviados;
- g) Bytes recebidos;
- h) Bytes enviados;
- i) Pacotes descartados;
- j) Contabilização de Erros de recebimento;
- k) Contabilização de Erros de envio;

2.14. Deve ser possível a visualização dos clientes conectados ao access point, também a visualização do MAC address do cliente, qual SSID está conectado;

2.15. Deve ser possível a visualização dos clientes do tipo visitantes conectados ao access point bem como a visualização do MAC address do cliente, qual SSID está conectado;

2.16. Deve ser possível a verificação do status da conexão MESH do dispositivo e seus uplinks wireless bem como informações como nome do Access Point conectado como uplink, canal de operação, nível de sinal;

2.17. Deve ser possível a configuração de no mínimo os seguintes parâmetros do access point:

- a) IP Address estático ou Cliente DHCP;
- b) Habilitar ou desabilitar de modo individual o rádio de 2.4Ghz e 5Ghz; Configurar largura de Canal;
- c) Seleção de Canal de modo manual ou automático;
- d) Modo de operação (a, b, g, n, ac e ax);
- e) Número máximo de clientes conectados em cada banda;
- f) Limitar o nível de conexão dos clientes através de RSSI Threshold;
- g) Detecção de Rogue APs;
- h) Configurar largura de canal.

2.18. Deve ser possível desconectar o Access point da controladora;

2.19. Deve ser possível a configuração de funcionalidades como:

- a) Fast Roaming; Airtime Fairness;
- b) Band Steering;

c) Mesh;

3. Gerenciamento de dispositivos conectados:

3.1. Deve ser possível a visualização dos clientes (dispositivos) conectados com pelo menos as seguintes informações:

- a) Hostname;
- b) Endereço MAC;
- c) Endereço IP;
- d) Access Point Conectado;
- e) SSID conectado;
- f) Banda conectada;
- g) Taxa de Download;
- h) Taxa de Upload;
- i) Tempo de atividade;
- j) Nível de sinal;

3.2. Deve ser possível a distinção entre dispositivos clientes e visitantes;

3.3. Deve ser possível tomar as seguintes ações sobre os clientes conectados:

- a) Reconecta-lo à rede;
- b) Restringir o acesso do cliente à rede;
- c) Configurar limite de download e upload para o cliente;
- d) Em caso de clientes do tipo visitante (Guest) deve ser possível cancelar sua autorização à rede;

4. Controle de Acesso:

4.1. Deve ser possível a criação de listas de controle de acesso baseadas em endereço IP para restrição ou liberação de determinados SSIDs;

4.2. Deve ser possível a autenticação de clientes visitantes através de:

- a) Senha simples;
- b) Usuários Locais criados na controladora;
- c) Vouchers;
- d) SMS;
- e) Base Radius Externa;
- f) Captive Portal externo;

4.3. Deve permitir o redirecionamento para determinada página após cliente ser autenticado;

4.4. Deve possibilitar limitação de tempo de conexão;

4.5. Deve permitir configuração da página de boas-vindas como plano de fundo e logotipo;

4.6. Deve ser possível a edição do termo de aceite;

4.7. Deve possuir área de acesso exclusiva para operação da rede Guest (usuário visitante);

4.8. A criação de usuário visitante com as seguintes características:

- a) Nome e senha;
- b) Tempo de expiração do usuário;
- c) Número máximo de dispositivos;
- d) Nome e telefone;
- e) Limite de download e upload;
- f) Franquia de tráfego;

4.9. Criação de Vouchers de acesso com as seguintes características:

- a) Tamanho do código de acesso;
- b) Quantidade de Vouchers gerados;
- c) Número máximo de dispositivos;
- d) Tempo de expiração do Voucher;
- e) Limite de download e upload;

4.10. Deve permitir o filtro de clientes através de MAC Address;

4.11. Deve implementar WMM para 2.4 e para 5Ghz;

5. Administração:

5.1. Deve ser possível a criação de no mínimo três níveis de usuário com os seguintes níveis de acesso:

- a) Usuário observador;
- b) Operador com acessos limitados;
- c) Administrador com acesso total as funções;

5.2. Deve ser possível criar agendamento para reinicialização dos access points;

5.3. A controladora deve apresentar interface em inglês e/ou português;

5.4. Deve ser possível criar perfis para agendamento de operação da rede WIFI;

5.5. Deve possibilitar o Backup e restauração das configurações;

5.6. Deve possibilitar o Backup automático diário;

5.7. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma Cloud acessível através de navegador ou aplicativo para smartphone;

5.8. Deve ser possível desabilitar caso necessário o acesso a plataforma cloud;

5.9. Deve ser possível alterar a porta de acesso HTTP e HTTPS;

Item 02 - Access Point Tipo 1 (Wifi 6 2x2)

1. Características:

1.1. Deve possuir 1 (uma) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;

1.2. A interface deverá ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração;

- 1.3. A interface deverá suportar o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at;
- 1.4. Deve possuir consumo máximo de 15W;
- 1.5. Deve possuir botão ou entrada para Reset;
- 1.6. Deve vir acompanhado de kit para montagem em teto ou parede;
- 1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° a 40°;
- 1.8. Deve suportar operação sob umidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;
- 1.9. Deve possuir Led para indicar status de funcionamento;

2. Características Wireless:

- 2.1. Deve ser do tipo dual band implementando Rádio de 2.4Ghz e Rádio de 5Ghz com operação simultânea de ambos;
- 2.2. Deve implementar no mínimo 1200Mbps sobre o rádio 5Ghz;
- 2.3. Deve implementar no mínimo 574Mbps sobre o rádio de 2.4Ghz;
- 2.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) antenas internas omnidirecional com ganho de 3dBi;
- 2.5. Deve possuir no mínimo 2 (duas) antenas internas omnidirecional com ganho de 3dBi;
- 2.6. Deve possuir potência de transmissão conforme FCC: <25dBm (2.4GHz), <25dBm (5GHz);
- 2.7. Deve implementar os padrões E IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 2.8. Deve permitir a associação de no mínimo 500 (quinhentos) usuários;

3. Funcionalidades:

- 3.1. Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 SSIDs por banda;
- 3.2. Deve permitir atrelar o SSID a uma Vlan (Tagged Vlan);
- 3.3. Deve suportar criptografia WEP, WPA/WPA2/WPA3-Personal/Enterprise;
- 3.4. Deve suportar QoS (WMM);
- 3.5. Deve implementar MU-MIMO;
- 3.6. Deve implementar Mesh;
- 3.7. Deve implementar Beamforming;
- 3.8. Deve implementar Airtime Fairness;
- 3.9. Deve implementar Band Steering;
- 3.10. Deve implementar Load Balance para ambientes de alta densidade;
- 3.11. Deve implementar agendamento de reinicialização;
- 3.12. Deve possuir detecção de Rogue APs;
- 3.13. Deve implementar IEEE 802.1x;
- 3.14. Deve implementar Captive Portal;
- 3.15. Deve possibilitar a utilização de captive portal externo e

autenticação via Radius;

3.16. Deve possibilitar a criação de senhas de acesso para visitantes individuais com configuração de duração de conexão através da controladora;

3.17. Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático;

3.18. Deve ser fornecido controlador compatível com Access Point e todas as licenças de operação;

3.19. Deve ser possível desabilitar o Led do Access Point;

3.20. Deve suportar gerenciamento centralizado através de ferramenta de gerenciamento do próprio fabricante a fim de garantir melhor interoperabilidade e acesso aos recursos;

4. Certificações e requisitos:

4.1. Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;

4.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner - Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em Novembro de 2022 -. O relatório Gartner - Magic Quadrant é uma representação gráfica das atividades do mercado tecnológico em um determinado período e fornece uma relação dos agentes mais relevantes do mercado;

4.3. Deve ser homologado pela Anatel;

4.4. Deve possuir certificação CE e FCC;

4.5 .Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;

4.6. O Proponente deve ser canal autorizado pelo fabricante;

4.7. O proponente deve emitir carta atestando ser canal autorizado pelo fabricante;

4.8. O equipamento deve possuir garantia vitalícia limitada do fabricante;

4.9. A troca de equipamentos defeituosos deve ser do tipo RMA troca balcão com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

4.10. Em caso de troca em garantia o produto reposto deverá ser novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;

4.11. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;

4.12. Deve acompanhar o produto todos os itens para seu pleno funcionamento como kit para montagem em teto ou parede, manuais e licenças de software;

Item 03 - Access Point Tipo 2 (Wifi 6 4x4)

1. Características:

1.1. Deve possuir 1 (uma) porta Multi Gigabit Ethernet 10/100/1000/2500 Base-T Conforme Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;

1.2. A interface deverá ser Full-Duplex, auto sensing com conector RJ45 fêmea e implementar mecanismos de autoconfiguração;

- 1.3. A interface deverá suportar o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at;
- 1.4. Deve possuir consumo máximo de 30W;
- 1.5. Deve possuir botão ou entrada para Reset;
- 1.6. Deve vir acompanhado de kit para montagem em teto ou parede;
- 1.7. Deve suportar temperatura de operação entre 0° a 40°;
- 1.8. Deve suportar operação sob humidade entre 10% e 90% RH sem condensamento;
- 1.9. Deve possuir Led para indicar status de funcionamento;

2. Características Wireless:

- 2.1. Deve ser do tipo dual band implementando Rádio de 2.4Ghz e Rádio de 5Ghz com operação simultânea de ambos;
- 2.2. Deve implementar no mínimo 2400Mbps sobre o rádio 5Ghz;
- 2.3. Deve implementar no mínimo 1148Mbps sobre o rádio de 2.4Ghz;
- 2.4. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 3.9dBi para 2.4Ghz;
- 2.5. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) antenas internas omnidirecional com ganho de 4.6dBi para 5Ghz;
- 2.6. Deve possuir potência de transmissão conforme FCC: <26dBm (2.4GHz), <26dBm (5GHz);
- 2.7. Deve implementar os padrões E IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 2.8. Deve permitir a associação de no mínimo 500 (quinhentos) usuários;

3. Funcionalidades:

- 3.1. Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 SSIDs por banda;
- 3.2. Deve permitir atrelar o SSID a uma Vlan (Tagged Vlan);
- 3.3. Deve suportar criptografia WEP, WPA/WPA2/WPA3-Personal/Enterprise;
- 3.4. Deve suportar QoS (WMM);
- 3.5. Deve implementar MU-MIMO;
- 3.6. Deve implementar Beamforming;
- 3.7. Deve implementar Airtime Fairness;
- 3.8. Deve implementar Band Steering;
- 3.9. Deve implementar Load Balance para ambientes de alta densidade;
- 3.10. Deve implementar agendamento de reinicialização;
- 3.11. Deve possuir detecção de Rogue APs;
- 3.12. Deve implementar IEEE 802.1x;
- 3.13. Deve implementar Captive Portal;
- 3.14. Deve implementar ter suporte para Mesh;

- 3.15. Deve implementar no mínimo 802.11k e 802.11v;
- 3.16. Deve possibilitar a utilização de captive portal externo e autenticação via Radius;
- 3.17. Deve possibilitar a criação de senhas de acesso para visitantes individuais com configuração de duração de conexão através da controladora;
- 3.18. Deve implementar a varredura e selecionar o melhor canal de modo automático;
- 3.19. Deve ser fornecido controlador compatível com Access Point e todas as licenças de operação;
- 3.20. Deve ser possível desabilitar o Led do Access Point;
- 3.21. Deve suportar gerenciamento centralizado através de ferramenta de gerenciamento do próprio fabricante a fim de garantir melhor interoperabilidade e acesso aos recursos;

4. Certificações e requisitos:

- 4.1. Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;
- 4.2. O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner - Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em Novembro de 2022 -. O relatório Gartner - Magic Quadrant é uma representação gráfica das atividades do mercado tecnológico em um determinado período e fornece uma relação dos agentes mais relevantes do mercado;
- 4.3. Deve ser homologado pela Anatel;
- 4.4. Deve possuir certificação CE e FCC;
- 4.5. Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- 4.6. O Proponente deve ser canal autorizado pelo fabricante;
- 4.7. O proponente deve emitir carta atestando ser canal autorizado pelo fabricante;
- 4.8. Deve possuir garanti do tipo vitalícia limitada do fabricante;
- 4.9. A troca de equipamentos defeituosos deve ser do tipo RMA troca balcão com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.10. Em caso de troca em garantia o produto repostado deverá novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;
- 4.11. O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;
- 4.12. Deve acompanhar o produto todos os itens para seu pleno funcionamento como kit para montagem em teto ou parede, manuais e licenças de software;

Item 04 - Injetor POE

1. Características:

- 1.1. O Injetor POE deve ser compatível com os itens 2 e 3 deste Termo de Referência, fornecendo a energia e capacidade de tráfego necessária para o funcionamento pleno do hardware em sua máxima capacidade.

1.2. O injetor PoE deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante das controladoras e pontos de acesso ou homologado com partnumber declarado no datasheet do ponto de acesso. Não serão aceitos injetores genéricos ou fornecidos por outros fabricantes não homologados.

1.3. O Injetor PoE deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE e outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso.

1.4. O Injetor PoE deve acompanhar cabo de energização CA conforme norma brasileira NBR 14136, com plugue de 10A; e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.

1.5. O Injetor PoE deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 100V à 240V com comutação automática e frequência de 60Hz.

Item 05 - Serviços de implantação e transferência de tecnologia para solução wireless

1. Da Instalação e Implantação:

1.1. Cabe à CONTRATADA a instalação e configuração física e lógica da controladora (em ambiente determinado pela CONTRATANTE), a definição dos parâmetros de configuração a serem implementados, configurações iniciais de o acesso e criação de templates e grupos;

1.2. A definição das funcionalidades a serem implementadas serão levantadas junto à equipe da CONTRATANTE;

1.3. Todas as senhas e usuários usados pela CONTRATADA devem estar expressas no relatório a ser entregue ao Fiscal do Contrato, assim como os procedimentos e configurações executados.

2. Do Treinamento e transferência de tecnologia:

2.1. O treinamento deve ser presencial, em português, para 5 colaboradores.

2.2.. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar parte das horas de treinamento para serem ofertadas "in-company", a fim de utilizar o próprio ambiente de produção para provar conceitos do treinamento;

2.3. Treinamento poderá ser desenvolvido concomitante e/ou subsequente a implantação da solução, a ser definido na fase de apresentação de projeto de implantação e com explícita concordância da CONTRATANTE;

2.4. Deve ter duração mínima de 16 horas, podendo ser executado em mais de um módulo, com blocos de no máximo 4 horas consecutivas;

2.5. Treinamento deverá ser ministrado por instrutor reconhecido pelo fabricante, ou se funcionário da integradora, deverá apresentar carta/declaração de "capacity" emitido pelo fabricante, atestado capacidade da CONTRATADA para oferecer treinamento dentro das condições da solução ofertada;

2.6. O treinamento deve propiciar as condições para a instalação, configuração e manutenção de todos itens deste Termo de Referência.

2.7. A empresa CONTRATADA deverá realizar repasse de

conhecimento necessário para que a equipe possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Coordenador (a)**, em 29/11/2023, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54260243** e o código CRC **2787B682**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 -
ANÁPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência:
Processo nº 202300020005522



SEI 54260243